



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008/1 - PROEG**

Orienta os Institutos e Faculdades, os *Campi* Universitários e os Departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados no que se refere às adequações curriculares nos cursos de graduação.

Os Pró-Reitores de Ensino de Graduação, Administração, e Planejamento e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações dos Conselhos Superiores da Universidade do Estado de Mato Grosso, CONEPE e CONSUNI,

*RESOLVEM*

**Art. 1º** Orientar os Institutos e Faculdades, Coordenações de *Campi* e os Departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados no que se refere às adequações curriculares nos cursos de graduação.

**Art. 2º** As adequações nas matrizes curriculares deverão ser aplicadas em todos os semestres (ou ano) em andamento, nos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** As adequações constantes no *Caput* deste artigo deverão ser aplicadas em todas as matrizes vigentes no curso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**Art. 3º** O total da carga horária do curso deverá respeitar a carga horária mínima estipulada pelo Ministério da Educação, podendo ultrapassar em, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária mínima fixada para o curso.

**Art. 4º** A redução da carga horária total do curso deverá ser sobre o quantitativo das disciplinas constantes na matriz curricular.

**Parágrafo Único** A carga horária das atividades complementares, Estágio Supervisionado e práticas curriculares estão inclusas na carga horária total do curso e não deverão sofrer redução, exceto em caso de estarem com carga horária acima da exigida pelas Resoluções do CONEPE ou Diretrizes Nacionais. No caso dos bacharelados, o Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares deverão obedecer às Diretrizes Nacionais.

**Art. 5º** As matrizes curriculares deverão garantir as 12 (doze) horas/aulas para cada docente efetivo lotado no Departamento, independente se estão atualmente em sala de aula, em gestão, ou afastados por quaisquer motivos.

**Parágrafo Único** Aos docentes poderão ser atribuídas as disciplinas dos cursos de graduação regulares e dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* institucionais. Todos os docentes deverão manter o vínculo de pelo menos uma disciplina nos cursos regulares de graduação

**Art. 6º** O controle das Atividades Complementares será de responsabilidade das Divisões de Apoio Acadêmico, de modo que não haverá coordenadores de Atividades Complementares nos cursos de graduação.

**Parágrafo Único** Ficará sob a responsabilidade dos Chefes de Departamento e dos Assessores Pedagógicos o oferecimento de atividades que possibilitem ao acadêmico o cumprimento das Atividades Complementares.

**Art. 7º** O acompanhamento das Práticas como Componentes Curriculares será de responsabilidade do Assessor Pedagógico de cada



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Departamento, de modo que não haverá coordenadores de Práticas Curriculares nos cursos de graduação.

**Art. 8º** As coordenações de Trabalhos de Conclusão de Curso, Estágios Supervisionados, Turmas Fora de Sede e outras modalidades diferenciadas serão atividades integrantes do Plano de Trabalho dos docentes do quadro efetivo do curso, optantes pelo regime de Tempo Integral.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, aos 06 de junho de 2008.

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Anapaula Rodrigues Vargas  
Pró-Reitora de Administração

Prof. Dr. Vitérico Jabur Maluf  
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional